



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 061/2021 - CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares, conforme Processo Licitatório n° 017/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021 - RP.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Sr. **Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, Palmares - PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado, a **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, estabelecida a RUA PINTO JUNIOR, n.º 48 - PRADO - RECIFE - PE - CEP 50.830-060, inscrita no CNPJ sob o n° 31.070.140/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 06/12/1938, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 001.040.784-72, Carteira Nacional de Habilitação n° 01099802004, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Viana, 116, Rio Doce - Olinda - PE, CEP: 53.050-110, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 011/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

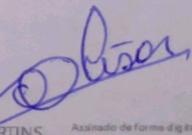
2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 011/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 017/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

  
LUIZ GIL MARTINS  
DE  
SOUZA:58649590497  
Assinado de forma digital por  
LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
Data: 2021.09.30 11:23:37  
-01'00'



#### 4 DA ENTREGA, GARANTIA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares - Pernambuco, CEP: 55.540.000.

4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 O produto deverá ter prazo de Garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

4.8 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares..

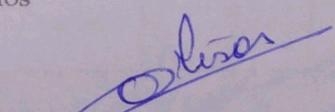
#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O Fundo Municipal de Saúde após efetuar a análise do relatório de entrega, com a avaliação do equipamento efetuada pelo corpo técnico do Fundo Municipal de Saúde, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

b) Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios

  
LUIZ GIL MARTINS  
DE  
SOUZA:5864959049  
7  
Assinado de forma digital  
por LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
Dados: 2021.09.30  
11:23:54 -03'00'



5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITENS	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
3	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, 2 PORTAS 1,98 X 0,80 x 0,40 M, PESO SUPORTADO: 15KG POR PRATELEIRA, MATERIAL EM AÇO CHAPA 26, COR CINZA CRISTAL.	UNIDADE	AÇO EXPRESS	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00

LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
7

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497  
Dados: 2021.09.30 11:24:13 -03'00'

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE  
CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



<u>4</u>	ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS, COM CHAVE, IDENTIFICADOR NAS GAVETAS, MATERIAL EM AÇO CHAPA 26, MEDINDO 133,5 x 47, 4 X 49 CM, UTILIZADO PARA PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE	AÇO EXPRESS	25	R\$ 399,00	R\$ 9.975,00
<u>15</u>	ESCADA DE DOIS DEGRAUS, EM AÇO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8", DEGRAUS EM CHAPA COM PISO ANTI-DERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,35 X 0,36 X 0,45CM.	UNIDADE	AÇO EXPRESS	08	R\$ 55,00	R\$ 440,00
<u>16</u>	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO, 5 PRATELEIRAS, CHAPA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 26 (0,45MM), CHAPA DAS COLUNAS MEDINDO 20 (0,90MM), DIMENSÕES 175 X 80 X 28,5 CM, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, PESO MÉDIO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 8 COLUNAS, 5 BANDEJAS, 4 SAPATAS L.COR CINZA.	UNIDADE	AÇO EXPRESS	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.205,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

10.301.1003.1144.0000 - emenda parlamentar - aquisições

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Assinado de forma digital  
por LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
Dados: 2021.09.30 11:24:38  
-03'00"



- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 **Fornecer** dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 11.3 Assinar o contrato.

LUIZ GIL MARTINS  
DE  
SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital  
por LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
Dados: 2021.09.30  
11:25:07 -03'00'



- 11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- 11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.
- 11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Indicar o horário em que deverão ser entregues os equipamentos;
  - Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Assinado de forma digital por  
LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
SOUZA:58649590497  
Dados: 2021.09.30 11:25:23  
-03'00



13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO - Diretor de Patrimônio;

#### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de

Assinado de forma digital por  
LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497  
Data: 2021.09.30 11:25:40 -03'00'



preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bruno César Camilo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

LUIZ GIL MARTINS DE  
SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL  
MARTINS DE SOUZA:58649590497  
Dados: 2021.09.30 11:26:00 -03'00'

Nome da empresa: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA  
CNPJ: 31.070.140/0001-60

Representante Legal: ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA  
CPF: 001.040.784-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Rômulo A. S. Lima  
925434074-75

Nome:

CPF:

Rodrigy Aguiar da Silva  
08355042476

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2021**

Ata de Registro de Preços nº. 061/2021 – CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares - PE. Fornecedor Registrado: a **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** - CNPJ nº. 31.070.140/0001-60; Itens: 3, 4, 15, 16 e Valor registrado: R\$ 20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais); Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022

Palmares/PE, 14 de março de 2021.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**469B6F43

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/03/2022. Edição 3046  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>